



ATO DELIBERATIVO Nº 390/1990

AUTORIZA A CARTEIRA DE
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR A
RESSARCIR A DESPESA QUE
INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XVIII, letra “b”, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), combinado com o art. 30, da Lei nº 10.809, de 29 de junho de 1983, e tendo em vista o que disciplina o Ato Normativo nº 107, de 18 de abril de 1990 e o que consta no processo nº 3978/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir, de acordo com critérios adotados pela Mesa, das despesas efetuadas pelo Deputado ANTÔNIO DE ALMEIDA JACÓ, com honorários médicos e hospitalares, no valor de Cr\$ 56.539,11 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros e onze centavos), comprovado mediante recibos.

Art. 2º - Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ,** em 17 de outubro de 1990.

Francisco Pinheiro Landim - Presidente
Nilo Sérgio Viana Bezerra - 1º Vice-Presidente
Tomás Antônio Brandão - 2º Vice-Presidente
Manuel Duca da Silveira Neto - 2º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de outubro de 1990.